



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 289, 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

Torna pública a Chamada Interna para  
o Programa de Apoio Financeiro Eventual.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.409/2020/GR/IFPE, de 30/12/2020, publicada no DOU de 31/12/2020, seção 2, página 30, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Chamada Interna para o Programa de Apoio Financeiro Eventual do *Campus* Paulista, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral em Exercício  
IFPE *Campus* Paulista

## ANEXO I

### 1. DO OBJETIVO

**1.1.** Esta chamada tem por finalidade ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus* Paulista por meio da concessão de auxílio financeiro, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais. É voltado, prioritariamente, a estudantes que, mesmo com as possibilidades de atendimento nos demais Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil, ainda apresentam necessidades a serem contempladas.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

**2.1.** Poderão participar os/as estudantes dos cursos presenciais do IFPE *Campus* Paulista regularmente matriculados/as, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

**2.2.** Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

**2.3.** Diante da disponibilidade orçamentária, os/as estudantes que são atualmente atendidos/as pelos demais programas de assistência estudantil em curso no semestre letivo 2022.2 poderão participar desta Chamada, porém não terão prioridade no atendimento em relação aos demais estudantes.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** Os/As estudantes somente poderão realizar inscrição após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**3.2.** Os/As estudantes que já possuírem e-mail institucional poderão realizar a inscrição sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

**3.3.** Os/As estudantes poderão realizar a inscrição virtualmente, através do link <https://forms.gle/C9A8RJus9kCznAZp6>, no período de **21 a 31 de outubro 2022**.

**3.4.** Os/As estudantes que desejem participar desta chamada deverão preencher todas as informações solicitadas no formulário e anexar os seguintes documentos:

**a)** RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos. Estudantes menores de 18 anos também poderão optar por anexar a certidão de nascimento como documento de identificação;

**b)** CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

**c)** Cópia do RG e do CPF do responsável, em caso de estudante menor de 18 anos;

**d)** Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico poderão anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico deverá estar atualizado nos últimos 24 meses, e poderá ser gerado pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

**e)** Comprovante de conta bancária em nome do/a estudante, constando: identificação do banco, nome do/a estudante, número da agência e número da conta. Caso seja necessário, é possível realizar colagem ou montagem a fim de compilar todas as informações bancárias solicitadas em um único arquivo. O pagamento será realizado prioritariamente em conta bancária do/a estudante, não sendo realizado pagamento em nome de terceiros.

**3.5.** Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.

**3.6.** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

**3.7.** As solicitações não concluídas no período indicado para inscrição serão indeferidas automaticamente, podendo o/a estudante realizar nova solicitação quando da reabertura de novo prazo.

**3.8.** Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL**

**4.1.** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também, no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:

- a)** oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- b)** condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;
- c)** gênero/raça;
- d)** doenças crônicas;
- e)** pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f)** orientação sexual;
- g)** escolaridade dos membros da família;
- h)** beneficiário/a de outros programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, Cad Único).

#### **5. DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

**5.1.** O auxílio será concedido aos/às estudantes contemplados/as em parcela única, na conta bancária informada no formulário de inscrição.

**5.2.** O valor do auxílio destinado aos/às estudantes contemplados/as será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

**5.3.** O atendimento do/a estudante constitui expectativa de direito, ficando a concessão do auxílio condicionado à disponibilidade orçamentária.

**5.4.** No caso de atendimento da solicitação do/a estudante, esse/a será notificado/a através do e-mail institucional cadastrado no formulário. Nesse momento será informado também o valor que o/a estudante deverá receber.

**5.5.** No caso do/a estudante solicitar o apoio financeiro eventual em determinado mês, mas sua solicitação não for atendida por indisponibilidade orçamentária, a solicitação desse/a estudante deverá permanecer sob análise, de maneira que no mês subsequente, ou período estabelecido pelo Serviço Social e setor de Assistência Estudantil, seja reavaliada junto às demais solicitações para possível atendimento.

**5.6.** No caso do/a estudante solicitar o apoio financeiro eventual em determinado mês, mas sua solicitação for negada, ficando essa solicitação com o status indeferido, o/a estudante poderá realizar nova solicitação quando da reabertura de novo prazo.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**6.2.** A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada interna, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultarão na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**6.3.** Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do auxílio, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

**6.4.** Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta chamada serão eliminados/as da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**6.5.** Nos casos em que os/as estudantes anexarem, no formulário de inscrição, arquivos diferentes daqueles descritos no subitem 3.4, a solicitação será invalidada.

**6.6.** Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente com o setor de Assistência Estudantil e a Direção-Geral do campus e/ou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria.